

COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CARTA



MANAUS-AM

CARTA DE MANAUS

O Colégio Permanente de Corregedoras e dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) reuniu-se presencialmente, em assembleia-geral, no 94º ENCOGE, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, na cidade de Manaus – Amazonas e, após as exposições temáticas, os debates e as deliberações, aprovou, à unanimidade, os seguintes enunciados:

1. ESTIMULAR a desjudicialização de demandas, nas hipóteses em que a lei autoriza a resolução consensual e preventiva, incentivando o estabelecimento de protocolos institucionais de cooperação entre os Tribunais de Justiça e as serventias extrajudiciais, para a sistematização e o aperfeiçoamento dos procedimentos adotados, bem como a criação, pelos tabeliães e registradores, de núcleos de conciliação extrajudicial, com observância às disposições contidas no Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça;
2. SUGERIR aos tabeliães e/ou prepostos autorizados que, quando da recepção dos títulos encaminhados para protesto, incluam em seus procedimentos a indagação prévia aos credores acerca do interesse em fazerem uso dos mecanismos extrajudiciais de composição consensual, dando expressa ciência aos devedores, a fim de reduzir a incidência de judicialização de demandas executivas;
3. RECOMENDAR que as Corregedorias dos Tribunais de Justiça desenvolvam metodologia básica para a realização das campanhas de erradicação ao sub-registro civil, especialmente o Registre-se, incluindo: a) identificação e estimativa da população a ser atendida; b) definição dos locais e da logística de atuação; c) especificação dos serviços a serem prestados; d) formalização de parcerias com os órgãos e entidades públicas e privadas; e) quantificação dos atendimentos e consolidação dos resultados; f) ações de orientação e fiscalização para a concretização das finalidades da campanha, com destaque ao seu caráter social;
4. FOMENTAR a ampliação, pelas Corregedorias dos Tribunais de Justiça, do Programa “Registre-se”, do Conselho Nacional de Justiça, voltado à erradicação do sub-registro civil, mediante a realização periódica de ações itinerantes em localidades de difícil acesso, comunidades tradicionais e áreas de vulnerabilidade social, observando-se as especificidades culturais e étnicas da população atendida, tendo em vista tratar-se de trabalho fundamental para o fortalecimento da cidadania, aplicando-se o art. 4º do Provimento nº 140/2023 do CNJ;
5. INCENTIVAR as Corregedorias dos Tribunais de Justiça a implementarem a educação midiática, através de notícias judiciais, como meio importante para combater a desinformação e os desertos de notícias, a fim de minimizar as dificuldades de informações nas comunidades vulneráveis.
6. RECOMENDAR que as Corregedorias dos Tribunais de Justiça orientem os juízes de direito a efetiva utilização da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais (CRC) como ferramenta para a obtenção de informações processuais relacionadas ao registro civil de pessoas

naturais.

7. SUGERIR ao Conselho Nacional de Justiça a regulamentação das gravações nas sessões do Tribunal do Júri, com o propósito de preservar a imagem e intimidade dos jurados e testemunhas.
8. PROPOR ao CNJ a liberação de acesso com visão ou consulta em cópias das bases de dados do BNMP e do SEEU para construção de Painéis BI no âmbito das Corregedorias-Gerais, com o propósito de efetivar o controle e acompanhamento da entrada e saída de presos no sistema carcerário.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2024.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas

Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil-
CCOGE

e Anfitriã do evento

Desembargadora ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Sergipe

1º Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil-
CCOGE

Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

2º Vice-Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil-
CCOGE

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

1º Secretário do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil-
CCOGE

Desembargador LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

1º Tesoureiro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil-
CCOGE

Desembargador SAMOEL MARTINS EVANGELISTA

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre

2º Tesoureiro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil-
CCOGE

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e Anfitriã do evento

Presidente do Fórum Fundiário Nacional

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Vice-Corregedora da Justiça do Estado do Tocantins

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIA DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior do Estado da Bahia

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS B. DE MELLO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOREIRO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso

Desembargadora FABIANNE BRETON BAISCH
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador WILLIAN SILVA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Desembargador AMAURY MOURA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Desembargador LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Desembargador MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Desembargador GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 31/01/2025, às 11:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/02/2025, às 07:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargadora de Justiça**, em 05/02/2025, às 13:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Desembargador de Justiça**, em 06/02/2025, às 12:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 18:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE, Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 11:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, Desembargador de Justiça**, em 11/02/2025, às 11:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alejandro César Rayo Werlang, Juiz de Direito**, em 14/02/2025, às 11:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eduardo Loureiro, Desembargador de Justiça**, em 26/02/2025, às 10:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Maynard Frank, Desembargador de Justiça**, em 06/03/2025, às 14:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samoel Martins Evangelista, Desembargador de Justiça**, em 10/03/2025, às 09:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olimpio José Passos Galvão, Usuário Externo**, em 11/03/2025, às 11:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO, Desembargador de Justiça**, em 11/03/2025, às 11:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



11:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Desembargador de Justiça**, em 11/03/2025, às 12:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Martins Beltrão Filho, Desembargador de Justiça**, em 11/03/2025, às 13:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Pinto Basílio, Desembargador de Justiça**, em 12/03/2025, às 08:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Amaral de Araujo, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 10:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pilar Célia Tobio de Claro, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 15:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro Moreira Marinho, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 15:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Lucchesi de Carvalho, Desembargador de Justiça**, em 13/03/2025, às 14:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4594967** e o código CRC **C00FD15C**.